



Prefeitura Municipal de Penaforte

Avenida Ana Tereza Jesus, s/n - Centro - CEP: 63280-000 - Penaforte\CE
CNPJ: 07.414.931/0001-85 - Tel: (88) 3559-1239 - Site: www.penaforte.ce.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	2021.10.14.01/2021	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	DATA	04/11/2021
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	09:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/10/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **TOMADA DE PREÇOS - 2021.10.14.01/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://penaforte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=68>.

Penaforte/Ce, 14 de Outubro de 2021.


Valdilanio Sobral Gonçalves Pereira
Pregoeiro/presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Penaforte
Avenida Ana Tereza Jesus, s/n - Centro - CEP: 63280-000 - Penaforte\CE
CNPJ: 07.414.931/0001-85 - Tel: (88) 3559-1239 - Site: www.penaforte.ce.gov.br
<https://penaforte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=68>



DE:	Prefeitura Municipal de PENAFORTE
PARA:	APRECE
SOLICITANTE:	FUNDO GERAL

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	15/10/2021
JORNAIS:	Jornal O Estado

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

PENAFORTE – Ceará, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.14.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Novembro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01**, cujo Objeto é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 14 de Outubro de 2021. Valdilânio Sobral Gonçalves Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DE:	Prefeitura Municipal de PENAFORTE
PARA:	HEDELITA VIEIRA NOGUEIRA
SOLICITANTE:	FUNDO GERAL

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	15/10/2021
JORNAIS:	Jornal O Estado

FATURAR PELA SECRETARIA:	FUNDO GERAL
---------------------------------	-------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

PENAFORTE - Ceará, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.14.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Novembro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01**, cujo Objeto é a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 14 de Outubro de 2021. Valdilânio Sobral Gonçalves Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ofício Nº 119/2021. Paramoti/CE, 13 de outubro de 2021.

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2021

À Sua Excelência

Sr. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Ref.: RESPOSTA AO AUTOGRÁFO DE LEI Nº 023/2021, 29 DE SETEMBRO DE 2021

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2021, que denomina via no Bairro Conjunto Afonso Lessa e Adota outras providências.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paramoti, Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio do presente, após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei Municipal nº 023/2021, de iniciativa do Poder Legislativo, que denomina via no Bairro Conjunto Afonso Lessa e adota outras providências, apresentar **VETO TOTAL** ao referido Projeto, nos termos do artigo 75, "§1º" Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti, pelos motivos que passamos a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO INTEGRAL

Em que pese a louvável iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores referente ao Projeto em pauta, apresento **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, em razão da via nomeada já possuir denominação existente, sendo atualmente a **RUA PAULO LULU**, conforme determina a Lei Nº 754, de 27 de Agosto de 2019.

Apesar de ser competência do Poder Legislativo Municipal denominar logradouros, tal competência se restringe aos logradouros públicos e que ainda não possuem denominação, o que não é o caso do logradouro objeto da propositura em espeque e, já possui denominação anterior (RUA PAULO LULU).

Logo, o objeto trazido no Projeto de Lei nº 023/2021 encontra impedimento à tramitação pela prática processual legislativa ao ser proposto pelo Legislador Municipal.

Assim, a denominação daquela rua como Rua Maria Bernadete Amorim Ferreira localizada no Bairro Conjunto Afonso Lessa é de domínio público e registrada oficialmente, conforme Lei Nº 754, de 27 de Agosto de 2019, existindo pertença pública entre a localidade e o nome a ela atribuído.

O objetivo precípua das denominações públicas é a sinalização e identificação dos logradouros, vias e próprios públicos, secundariamente é possível a homenagem a pessoas de relevância desde que atendidos os requisitos dispostos na Lei Orgânica.

Apesar de cotidiano, o tema em questão não deve ter sua importância subestimada posto que envolve desde o sentimento de pertença à comunidade até a destinação de verbas públicas, a sinalização, a localização espacial.

Ocorre que a Rua a qual busca-se dar-se nova denominação, já possui nome e atualmente, é de conhecimento da população paramotiense. Ressalta-se que embora exista a possibilidade de alteração da denominação do logradouro público, há no Município de Paramoti logradouros sem denominação, o que possibilita que a homenagem seja feita em outra localidade cujo o logradouro não possui denominação.

Ademais, importa ressaltar que de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti, o artigo 75, §1º, estabelece que o referido projeto de lei só passará a produzir efeitos com a sanção do Prefeito Municipal:

Art. 75. Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias da Câmara Municipal, ressalvadas aquelas que, de acordo com este Regimento Interno, poderão ser deliberadas nas comissões.

§ 1º. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito Municipal e respeitadas as normas quanto à iniciativa estabelecida pela Lei Orgânica do Município, sobre todas as matérias de peculiar interesse do Município e, especialmente:

Sendo assim, diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei nº 023/2021 não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão do logradouro em questão já possuir denominação, conforme a

Lei Nº 754, de 27 de Agosto de 2019, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente,

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita do município de Paramoti/CE

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:63A4E102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 162 /2021**

Dispõe sobre a indicação de servidor público para Representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastro – UMC da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. AMAURY TAVARES QUEIROZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 441.158.493-04, para REPRESENTAR E COORDENAR A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO — UMC da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE, e****CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:5FE31357

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.14.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Novembro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.14.01, cujo Objeto é a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 14 de Outubro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FBEB5CB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 563, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Faculta o envio da Prestação de Contas Mensal do Executivo à Câmara Municipal em documentos digitais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. A Prestação de Contas Mensal do Poder Executivo poderá ser enviada ao Poder Legislativo Municipal no formato digital e por meio eletrônico, em conformidade com os termos desta Lei, desobrigando o envio através de meio físico, conforme preconizado no Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º. Entende-se por documento digital a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, o armazenamento em meio eletrônico através de mídias ópticas ou equivalentes e a reprodução de documentos públicos, digitalizados os documentos preexistentes em meio físico convertido em documento eletrônico, através de softwares específicos, mantendo todas as características originais quando da sua visualização.

Art. 3º. O procedimento de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento.

Art. 4º. Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente, permanecendo nos Arquivos Públicos Municipais.

Art. 5º. Os documentos digitais deverão obrigatoriamente ser digitalizados em formato PDF – Portable Document Format.

Art. 6º. A mídia digital encaminhada mensalmente à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, deverá conter:

- I - Processos de Despesas Orçamentárias;
- II - Balancetes da Receita;
- III - Balancetes da Despesa;
- IV - Balancetes Financeiros;
- V - Todos os Processos Licitatórios, inclusive os de Dispensa de Licitação.

Art. 7º. Os processos de despesas digitalizados deverão conter, obrigatoriamente:

- I - Nota de Empenho ou Nota de Subempenho;
 - II - Nota de liquidação;
 - III - Nota de pagamento;
 - IV - Nota fiscal ou fatura, quando for o caso;
 - V - Recibo ou comprovante de transferência eletrônica ou comprovante de pagamento;
 - VI - Cópia de cheque, quando for utilizado;
 - VII - Medição, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
 - VIII - Folha de pagamento, quando se tratar de pagamento de servidores;
 - IX - Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de tributos federais e estaduais;
 - X - Certidões negativas;
 - XI - Todos os extratos bancários das contas vigentes.
- § 1º. Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com o Processo de Despesa enviado.

§ 2º. Os arquivos digitalizados, deverão ser numerados, nomeados e segregados em pastas eletrônicas, com nomenclatura de fácil identificação, onde se demonstre o tipo de documento, nos moldes do art. 6º, evidenciado o ano e mês de referência, assim como documento de caixa e nome do credor, nos documentos tipificados como processos de despesas contábeis.

§ 3º. O documento digital poderá ser dividido, de acordo com a necessidade, e se for dividido, deverá ser numerado sequencialmente de acordo com a quantidade de páginas que possuam.

§ 4. Os arquivos digitalizados deverão ter a assinatura digital do servidor responsável pela digitalização dos documentos, observando a responsabilidade do mesmo pela integridade e autenticidade dos documentos enviados à Câmara Municipal de Pindoretama.

Art. 8º. A verificação e a guarda dos arquivos deverão ser feitas na Câmara Municipal, com imediato backup das informações contidas de acordo com o mês e ano, devendo ser protocolados em cada transição da Câmara Municipal.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 14 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AC3A7978

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 564, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a remissão de dívidas oriundas de tarifas ou preços públicos, relativamente as obrigações contraídas durante a pandemia da COVID-19 no ano de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado do Coordenador de Administração Tributária do Município, a remissão total dos créditos provenientes de tarifas ou preços públicos devidos por autorizatários e permissionários de bens e serviços públicos do Mercado Público e feirantes de Pindoretama em razão de autorização, permissão ou cessão de uso onerosa.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser concedido, exclusivamente, em relação às obrigações contraídas nos meses de janeiro a julho de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 14 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9D798C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 565, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ESPORTES

338298 - Marcelo Henrique Sampaio e Ana Paula Freitas;
338299 - Makson Barbosa da Silva e Ellen Cristina Gabriel da Silva.
Se alguém souber de algum impedimento acesse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 14 de Outubro de 2021
Márcia de Salette Jereissati de Araújo - A Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua Benjamin Brasil 340, Mondubim, Fortaleza-CE. CEP 60711-442
Fazer saber que pretendem casar-se civilmente neste Cartório os nubentes abaixo:
Nº9164-FRANCISCO ANDRÉ DE SOUZA SOARES E SANDRA DA SILVA NOGUEIRA
Nº9165-JANDERSON ERICK SILVA LORENA E CÍCERA MARIA LIMA
Nº9166-VANDER MIZE WENEZES MOURA E SÂNIA DE MOURA FERREIRA
Nº9167-ENDERSON UÉDES SILVA DE ALMEIDA E TANARA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Edital de Prodáveis publicado no Jornal O ESTADO.
Fortaleza-CE, 14 de Outubro de 2021.
Fernanda Maria Alves Gomes
Oficial

CARTÓRIO V. MORAES
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
RUA CASTRO E SILVA, Nº 121, LJS 97-101, BAIRRO CENTRO
TELEFONES: 85 3231-4170 / 3231-4198
EDITAL DE CASAMENTOS
Fazer saber que pretendem casar-se os contratantes:
Edital nº 17806 - Fazer saber que pretendem casar-se os justificantes:
VICTOR PONTE LOPES e ELOISA GOMES HOLLANDA DE ABREU;
Edital nº 17808 - Fazer saber que pretendem casar-se os justificantes:
JEFFERSON DELMIRO DE PAIVA e MARA RODRIGUES MOREIRA;
Edital nº 17807 - Fazer saber que pretendem casar-se os justificantes:
MANOEL VALTER DA SILVA e VANDA SHEYLA DO NASCIMENTO LIMA.
Se alguém souber de algum impedimento, acesse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza-CE, 14 de Outubro de 2021.
Ketiva Brenda Macêdo do Carmo
(Escrevente)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHÁ
- **AVISO DE LICITAÇÃO** - O Município de Barroquinha-CE, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços No. 2021.10.28.01/P, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, LAI, E-SIC E OUVIDORIA JUNTO A PREFEITURA DE BARROQUINHÁ/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com data de abertura em 03/11/2021, às 10:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Livramento Vargas, 549 - Centro - Barroquinha-CE. **Francisco Clovis Lima**
Lima - Presidente da CPL

A.S. COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES DE CARNE LTDA
Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB, a Regularização de Licenciamento Ambiental para atividade do tipo Comércio Varejista de Carnes - Apoguiá, localizada à Rua Cel. Antônio Botelho de Sousa, 171, bairro Centro, Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEMURB, no Município de Maranguape, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.10.14.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Novembro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.10.14.01, cujo objeto é a reconstrução de pavimentações em diversos logradouros no Município de Penaforte/CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no site: www.tcm.ce.gov.br/tribs-municipais/Penaforte/CE, 14 de Outubro de 2021. Valdelânio Sobral Compasivas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

J.L. VASCONCELOS NETO
CNPJ: 33.228.442/0001-49
Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a regularização de Licença de Operação - LO - DICOP - GECON para barraca de praia, cuja atividade principal é restaurantes e similares, (Nome do Fantasia) Balneatório Ilha da Fantasia, localizado à Rua do Agude, 35 - Distrito de Serra, Senador Sá - Ceará, CEP: 62.470-000. Foi delimitado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio torna pública a Edital de Pregão Eletrônico Nº 01.016/2021. No Aviso de Licitação, Ono se Lt. ...que dia 13 de outubro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. No Aviso de Licitação, Leia-se: ...que dia 14 de outubro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. Permanecem inalteráveis todas as cláusulas e condições do Edital. Eusébio/CE, 14 de outubro de 2021. Raylsey Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Credenciamento - Processo de Credenciamento Nº 01.017/2021. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio, torna público para conhecimento dos interessados, que das 8h às 13h horas no período de 15 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021 na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo Eusébio/CE receberá documentação para: Credenciamento de Cantores Públicos para realização de serviços cantoros que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Eusébio. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site: www.rbc.ce.gov.br. Raylsey Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECCOES DE ROUPAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE - SINDICATISTAS. Inscrição no CNPJ sob o nº 11.520.102.0001-54. **EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**. Em cumprimento ao disposto no Artigo 59 §1º do Estatuto Social desta Entidade, comunicamos que foi registrada nesta entidade, chapa única para concorrer às eleições sindicais que se realizam no dia 08 de Novembro de 2021, cujo edital convocatório encontra-se no endereço de e-mail: registro@sttcaucaia.org.br. Para mais informações, consulte o Edital de Registro de Chapa, editado no dia 07 de Outubro de 2021. Diretor: Renato Barreto (Presidente) e Delegado: Alton Sarafim (Vice-Presidente). Rua de Cássia Ramos da Silva (Primeira Suplente do Delegado Representante) junto a Federação: Leilicia Muniz de Sousa (Primeira Suplente do Delegado Representante) junto a Federação: Diogo Luan Silva Mendes (Segundo-Suplente do Delegado Representante) junto a Federação: Benedita Medianeira Rodrigues Araújo (1º Membro Titular do Conselho Fiscal) Cicero Hilário de Oliveira (2º Membro Titular do Conselho Fiscal) e 1º Membro Titular do Conselho de Oliveira (3º Membro Titular do Conselho Fiscal). Suplentes do Conselho Fiscal: Luciana Silva de Araújo (1ª suplente) e Priscila de Sousa (2ª suplente). **AVISO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**. Caucaia-CE, 14 de Outubro de 2021. **ANDREA FERREIRA BARRETO** - Presidente.

Contratação. O Grêmio aceitou a contratação de Wagner Mancini, nesta quinta-feira (14). O comandante chegará acompanhado de três profissionais e assinará contrato com o clube tricolor até o fim de 2022. Mancini deixará o América-MG, onde fez parte da campanha que atastou o time da zona de rebaixamento. No Grêmio, o objetivo será o mesmo, livrar a equipe gaúcha da queda.

Só lembrando

A paixão passa. Ela é ciclônica. O amor fica. Ele é eterno.

No Ideal

Alcool go, na entrada, talheres esterilizados, local para guardar a máscara e cadeiras mantendo o isolamento, o restaurante do Ideal continua cada vez mais profissional.



NOTA 10. Na coluna hoje dois vencedores na vida. Dois talentos que brilham em seus setores diferentes. Lúcio Brasileiro e Jorge Parreite.

Mais informações de Sílvio Carlos:
e-mail: promovirta@yahoo.com.br

